

Protocolo de Geminção entre os Municípios do Seixal e da Boa Vista

A Câmara Municipal do Seixal (Portugal) e o Concelho da Boa Vista (Cabo Verde), considerando os laços de amizade e cooperação existentes entre os dois povos e a comprovada vontade de ambas as partes em colaborarem solidariamente para o bem estar dos seus cidadãos e o desenvolvimento das relações mútuas, afirmam solenemente a decisão de firmar o protocolo de geminação entre o Seixal e a Boa Vista.

São séculos de história comum a unir os povos da República de Cabo Verde e Portugal. Conquistada a liberdade e a democracia, afastados que foram os espectros de guerra e opressão, os povos português e cabo-verdiano trilham os caminhos do desenvolvimento e da cooperação.

A Câmara Municipal do Seixal e o Secretariado Administrativo do concelho da Boa Vista consideram o relacionamento entre os dois municípios como uma componente fundamental do processo de amizade e cooperação entre os povos cabo-verdiano e português. As duas entidades consideram de essencial importância que, para lá do seu relacionamento, esta geminação permita o encontro respectivo entre as populações dos dois municípios, designadamente através das suas associações representativas.

O Secretariado Administrativo do Concelho da Boa Vista e a Câmara Municipal do Seixal, consideram o relacionamento entre os dois Municípios como uma componente fundamental do processo de amizade e cooperação entre os povos cabo-verdiano e português. As duas entidades consideram de essencial importância que, para lá do seu relacionamento, esta geminação permita o encontro respectivo entre as populações dos dois Municípios, designadamente através das suas associações representativas.

O Secretariado Administrativo do Concelho da Boa Vista e a Câmara Municipal do Seixal afirmam solenemente a sua vontade inquebrantável em desenvolver ao máximo as relações entre os dois Municípios, tornando indestrutível, por essa via, a amizade e solidariedade entre as populações do Seixal e da Boa Vista.

Os termos exactos e as metodologias de concretização desta vontade, agora solenemente assumida, são regulamentadas em acordo de cooperação que fica apenso a este protocolo.

Feito em Sal-Rei - Boa Vista, 11 de Outubro de 1990

O Presidente da Câmara Municipal do Seixal,

Eufrázio Filipe Garcez José

A Delegada do Governo no Secretariado Administrativo do Concelho da Boa Vista

Arlette Spencer Freitas

Acordo de Cooperação entre os Municípios do Seixal e da Boa Vista

Os Municípios do Seixal e da Boa Vista, traduzindo a vontade, expressa no protocolo de gemação, de estreitar os laços de amizade entre as suas populações, acordam no seguinte:

1. Empreender programas de cooperação tendo em vista o desenvolvimento mútuo numa base de interesses e opções de cada Município e de acordo com as possibilidades existentes em cada momento;
2. Considerar a promoção de trocas económicas, culturais, sociais, educativas, ou outras entre as populações dos municípios, designadamente das suas diversas organizações representativas, como uma vertente essencial desta gemação, mobilizando, em conformidade, os incentivos e meios considerados para tanto adequados;
3. O Município do Seixal cooperará com o Município da Boa Vista, de acordo com as suas disponibilidades através, entre outros, dos seguintes meios:
 - envio de delegações à República de Cabo Verde em missões de cooperação;
 - contribuição para a formação de pessoal cabo-verdiano em domínios de interesse para o Município, designadamente em termos de estágios;
 - fornecimento de meios técnicos e materiais adequados para projectos e programas municipais;
 - colaboração e troca de experiências e informação regular entre serviços municipais especializados;
 - empreender os trâmites para o financiamento de projectos de desenvolvimento local quando tal circunstância se colocar no âmbito da gemação, ou caso isso seja solicitado pelo Município da Boa Vista;

A Cooperação citada poderá versar todos os domínios considerados de interesse para os dois Municípios e em relação aos quais estejam reunidas as condições necessárias para a sua concretização;

4. O Município da Boa Vista cooperará com o Município do Seixal, de acordo com as suas possibilidades em projectos que visem o desenvolvimento e o enriquecimento da vida social do Seixal, nomeadamente na concessão de facilidades em eventuais interesses da Câmara do Seixal em projecto de Turismo, Pesca, Conserva de Peixe, Cerâmica e outros. Acolhimento de estudantes do Município em campo de férias;
5. A Câmara Municipal do Seixal e o Município da Boa Vista comprometem-se a promover encontros regulares de Delegações qualificadas dos dois municípios para discussão

- dos planos de iniciativas a desenvolver e avaliação dos resultados dos diversos projectos;
6. Os objectivos, o financiamento e a responsabilidade dos projectos de cooperação serão afixados quando isso se justificar, de acordo com ambas as partes, mediante convénio especial;
 7. Ao pessoal da Câmara Municipal do Seixal enviado à República de Cabo Verde no quadro dos programas de cooperação entre os dois municípios, aplicar-se-á o regime geral idêntico ao estabelecido nos acordos para os cooperantes de nacionalidade portuguesa;
 8. As Delegações do Município da Boa Vista enviadas ao Seixal para estágios de formação ou outras iniciativas a considerar, a Câmara Municipal do Seixal prestará todo o apoio possível em cada momento;
 9. Para a prossecução dos fins considerados será estabelecida uma Comissão Permanente que reunirá de 2 em 2 anos e alternadamente em cada um dos Municípios.
 10. Este Acordo de Cooperação entrará em vigor na data da sua assinatura e terá a duração indeterminada, podendo ser denunciado por cada uma das partes contratantes, após um aviso prévio de três meses.

Feito em Sal-Rei - Boa Vista, 11 de Outubro de 1990

O Presidente da Câmara Municipal do Seixal,

Eufrazio Filipe Garcez José

A Delegada do Governo no Secretariado Administrativo do Concelho da Boa Vista

Arlette Spencer Freitas